



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EDITAL

CONVITE Nº 008/2017-PMC

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 03/2017-PMC, de 03.01.2017, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Capanema, representada pelo seu Presidente, Srº. Adalberto Damião do Nascimento, torna público que às **09:00hs do dia 10/04/2017**, na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Travessa Cezar Pinheiro, nº 375, Capanema/PA, receberá, para posterior julgamento, os documentos de habilitação e proposta para a **CONVITE**, tipo “menor preço global”, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como pelas cláusulas e condições deste edital.

I-OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Capanema. Consonante as especificações do anexo Único que se integra ao presente edital, para todos os fins de direito.

II-HABILITAÇÃO

2.1. Para habilitação ao certame, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

2.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.1.2. Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

III. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta CARTA CONVITE, direta ou indiretamente, firmas internacionais, e/ou com ramo de atividade incompatível com o objeto deste edital, não sendo admitido também consórcio ou subcontratação.

3.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta do Município, ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

IV. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. Os Documentos deverão ser apresentados em qualquer processo de cópia junto ao original ou autenticados em cartório, ou ainda publicados em Diário Oficial, devendo em qualquer caso estar perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4.2. Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade estipulado nos mesmos, sendo que, para os que não contiverem tal prazo expressamente estipulado, será considerado, o prazo de 06(seis) meses, contados a partir da data de sua expedição, exceto os constantes na letra “b” do subitem 2.1.3.

V. CONTEÚDO DAS PROPOSTAS:

5.1. Deverá ser apresentado um Envelope nº 2 devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta, em 1(uma) via, que deverá ser apresentada em original.

5.2. A proposta deverá conter valores em Reais, com no máximo três casas decimais após a vírgula, redigida em idioma nacional, rubricada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, e assinada pelo representante legal da empresa proponente constando o preço do objeto.

5.3. A proposta deverá ter a validade por um prazo nunca inferior a 60(sessenta) dias corridos, contados da data fixada para recebimento da proposta.

5.4. O julgamento da proposta considerará o MENOR PREÇO.

VI. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope 1) e a proposta financeira (envelope 2), serão apresentados á Comissão Permanente de Licitação, até o dia, hora e local especificados no preâmbulo deste Edital.

6.2. os envelopes lacrados serão subscritos nos termos seguintes:

6.2.1. Envelope 1:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
C N°008/2017-PMC
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
(nome da empresa licitante)

6.2.2. Envelope 2:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CC N°008/2017-PMC
PROPOSTA DE PREÇOS
(nome da empresa licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

VII. DA QUALIFICAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

7.1. Serão desqualificadas ou desclassificadas, conforme a fase em que se encontrar a licitação, as licitantes que:

7.1.1. Apresentarem documentação com prazo de validade expirado;

7.1.2. Não apresentarem toda a documentação exigida neste edital;

7.1.3. Que apresentarem propostas que:

- a) não atenderem as solicitações deste ato convocatório;
- b) com valor manifestamente excessivo ou inexeqüível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- c) apresentarem propostas com valores iguais a zero;
- d) fizerem remissão a proposta de outros licitantes.

III. DAS PENALIDADES

A licitante, pela inexecução total ou parcial de atos relacionados com a licitação e entrega do objeto, poderá garantir o contraditório, ser passível das seguintes sanções:

8.1. Advertência;

8.2. Multa de:

8.2.1. Variável de 2% à 10% do valor do Contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da Prefeitura Municipal de Capanema;

8.2.2. A multa a que alude o subitem anterior não impede que a PMC rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3. Suspensão temporária de participar em Licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos;

8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante PMC.

IX. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Os recursos financeiros necessários e suficientes ao pagamento da aquisição do objeto licitado, estão livres e não comprometidos, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício de 2017

17.03 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2085.2.044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.2079.2.061 – Manutenção do Programa Saúde da Família



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.2087.2.062 – Manutenção do Programa Gestão Plena de Sistema de Maca

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.2089.2.128 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.2089.2.129 – Manut. do Serviço de Atendimento Móvel de Emergência-SAMU

33.90.30.00 – Material de Consumo

10.302.2089.2.130 – Manutenção de Apoio Psico-Social - CAPS

33.90.30.00 – Material de Consumo

05.01-Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.2096.2.014- Manutenção os Conselhos Municipais Vinc. a Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0043.2.018-Manutenção do Programa Centro de Ref. da Assistência Social

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0157.2.019- Programa de Incentivo a Família Acolhedora

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0500.2.021- Manutenção do Programa Piso de Alta Complexidade

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.243.0500.2.024-Programa de Acolhimento de Crianças e Adolesc. Afastados do Convívio Familiar

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.0043.2.033-Manutenção do Programa Centro de Ref. Especializa da Assist. Social-CREAS.

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.2094.2.035- Manutenção do Programa Benefícios Eventuais.

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.2094.2.036- Manutenção do Programa Bola Família.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

33.90.30.00 – Material de Consumo

08.244.2096.2.041- Prog. Serviço de Convivência e Fortalecimento do Vínculo-(SCFV)

33.90.30.00 – Material de Consumo

9.2. O preço global da aquisição será pago da seguinte forma :

- a) em parcelas mediante fatura apresentada, e após a efetiva entrega dos produtos de acordo com solicitação do pedido de compra.

X. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

10.1. A Carta Convite será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

10.1.1 Recebimento pela Comissão Permanente de Licitação dos envelopes 1 e 2, ocasião em que será verificada a inviolabilidade dos mesmos e proibido o recebimento de qualquer outro documento, adendos ou acréscimos.

10.1.2. Abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e sua apreciação.

10.1.3.Devolução dos envelopes “PROPOSTA” fechados aos licitantes inabilitados, respeitados os prazos recursais;

10.1.4.Abertura dos envelopes proposta dos concorrentes habilitados, transcorridos os prazos recursais ou após desistência expressa por parte dos licitantes de tais prazos;

10.1.5.Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, amostras apresentadas e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados pelo órgão oficial competente;

10.1.6.Julgamento e classificação das propostas;

10.1.7.Julgamento de recursos, se houver, respeitados os prazos legais;

10.1.8.o julgamento será objetivo devendo a CPL orientar-se pelo tipo de licitação “MENOR PREÇO”, levando em consideração os fatores abaixo:

a)especificações contidas no anexo I do edital;

b)menor preço unitário;

10.1.09.No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o critério de desempate obedecerá a regra prevista no Art.3º, §2º da Lei nº 8.666/93 e, permanecendo o empate, a classificação se fará obrigatoriamente através de Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes habilitados serão chamados, vedado qualquer outro procedimento;

10.1.10.No processamento, a CPL ainda observará:

- a) A abertura dos envelopes “documentação” e “proposta” será realizado sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela CPL;

- b) Todos os documentos e propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela CPL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

- c) É facultado a CPL ou a autoridade, realizar, em qualquer fase da CARTA CONVITE, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

XI. DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da CPL ou da autoridade superior, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, estando presentes os interessados;

11.2. Impugnações e recursos deverão ser protocolados perante a CPL no horário de 08:00 às 13:00, no local informado no preâmbulo deste edital.

XII. DOS ANEXOS

12.1. Integram este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial descritivo dos itens

ANEXO II – Minuta de Contrato

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A homologação se efetivará após publicação no quadro de avisos da PMC, poderá o Prefeito Municipal de Capanema, concedido o contraditório, revogar, motivadamente, ou anular por ilegalidade, a licitação, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante deverá examinar cuidadosamente as disposições contidas neste edital, visto que a apresentação dos envelopes 1 e 2 (documentação e proposta) subentende seu conhecimento integral, incondicional, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2. Cada licitante poderá se fazer representar nesta licitação, mediante apresentação de credencial ou procuração com outorga do titular da empresa para praticar todos os atos referentes a presente CARTA CONVITE, bem como para receber, notificar, assinar atas, interpor, impugnar recursos administrativos e abrir mão de prazos recursais.

14.3. No horário das 08:00 às 13:00 hr, nos dias úteis e no local especificado no preâmbulo deste edital, a CPL fornecerá elementos, informações e esclarecimentos referentes a CARTA CONVITE, visando o perfeito andamento do processo licitatório;

14.4. Os casos omissos ou dúvidas expressamente levantadas serão esclarecidos pela CPL, observando-se o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93.

Capanema-Pa, 04 de Abril de 2017.

Adalberto Damião do Nascimento
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ANEXO I

CC Nº008/2017

MEMORIAL DESCRITIVO DOS ITENS

Item	Produto	Descrição	Quant	Unid
01	ALHO	In natural de boa qualidade e isento de mofo e impurezas. A embalagem deve ser plástica transparente e ter rótulo contendo informações nutricionais, peso do produto, data de validade e lote.	150	KG
02	ADOÇANTE	Adoçante dietético líquido – 100% só Stevia. Ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de Steviol, conservantes; benzoato de sódio e sorbato de potássio, acidulante; ácido cítrico, sem aspartame, sem ciclamato, sem sacarina, sem acesulfame-k. Unidades de 80 ml. Prazo de validade mínimo 2 anos a contar a partir da data de entrega	10	UND
03	ADOÇANTE	Aspecto físico líquido límpido transparente, ingredientes sacarina sódica, clorato de sódio e edulcorantes, tipo dietéticos, com bico dosador, embalagem plástica com 100 ml.	10	UND
04	ABÓBORA	Grupo; regional, características adicionais: produto próprio para consumo humano, livre de sujidades, contendo características e cor uniforme.	50	KG
05	ACHOCOLATADO	Achocolatado instantâneo, adoçado, apresentação em pó sabor chocolate, enriquecido com vitaminas e sais minerais, embalagem com 1kg com data de fabricação e validade.	50	PCT
06	AÇUCAR CRISTAL	Embalagem primaria de 1kg, fardo com 30 kg. Com validade de no mínimo de 24 meses e com data de validade mínima de 12 meses de entrega do departamento	100	KG
07	AÇUCAR REFINADO	Tipo refinado, composição de origem vegetal, sacarose, glucose e frutose, branco, embalagem com 1kg.	200	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

08	ARROZ PARBOLIZADO	Arroz tipo I, classe: longo, fino embalado com pacote de 1kg, validade de no mínimo 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias da data da entrega.	500	KG
09	ARROZ POLIDO	Características técnicas: classe; longo, fino, tipo 2. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem; deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente atóxica> Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	10	KG
10	AVEIA EM FLOCOS	Flocos finos, embalagem de 250g, com data de fabricação e validade.	100	CX
11	BANANA	Prata, tipo I, em pencas. Deverá estar em bom estado de conservação, ter coloração amarelo com pontas verdes, sem manchas marrons, sem partes moles, isenta de enfermidades, isenta de resíduos de substâncias nocivos à saúde, isenta de sabor e/ou odor estranho ao produto. Deverá apresentar polpa firme e intacta, com sabor, cor e odor característico.	500	DUZIA
12	BATATA ESCOVADA	De primeira qualidade; comum; escovada; média; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, aroxamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e manchas da cor preta; deve estar isenta de excesso de substâncias terroso, sujidades; corpos estranhos aderidos à superfície externa. Gêneros pesados de ser acondicionados e transportado em basquetas plásticas e vasadas comportando até 15 kg do produto. Também será aceito o acondicionamento e transporte feitos em sacas de rafia contendo até vinte quilos do gênero. Rotulagem com informação; tipo de gênero, peso, data da pesagem, prazo de validade e origem do produto.	200	KG
		Tipo maisena, composição básica: farinha de trigo fortificada ferro ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, água, sal, açúcar e		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

13	BISCOITO DOCE	demais substancias permitida. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxicos hermeticamente vedados com 400g e embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, numero de lote, data de validade, qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses.	720	PCT
14	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINH A	Biscoito, apresentação redondo, sabor coco, doce, sem recheio, tipo rosquinha, ingrediente: açúcar, farinha de trigo e glúten, embalagem com no mínimo 400g	650	PCT
15	BOLACHA SALGADA	Tipo cream cracker, produzido com farinha de trigo fortifica ferro, acido fólico e demais substancias permitida. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiços. Embalagem primaria em pacote impermeável lacrados com peso líquido de 400g, dupla embalagem e embalagem secundária da caixa de papelão. Embalagem com até 10 pacotes. Rotulagem: deverá apresentar composição nutricional, data de fabricação, validade e lote. Apresentar validade mínima de 12 meses.	900	PCT
16	CAFÉ EM PÓ	Pacote de 500g, embalagem laminada, com data de fabricação e validade.	100	UND
17	CARNE BOVINA C/ OSSO	Tipo: Agulha, alcatra, Pá, patinho, chã de dentro, in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação de tipo de carne, carinho de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.	500	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

18	CARNE BOVINA SEM OSSO	<p>Tipo: Chã de dentro, patinho. Cortada, in natura, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característico. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substancia nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação de tipo de carne, carinho de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade de no mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.</p>	500	KG
19	CARNE BOVINA MOÍDA	<p>Carne bovina moída, in natura, com até 3% de gordura, embalagem plástica atóxica, com informação nutricional, peso prazo de validade e registro em órgão de vigilância sanitária e SIF.</p>	500	KG
20	CENOURA	<p>De primeira qualidade; fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvidas. Acondicionamento e transporte: O gênero pesado deve ser acondicionado e transportado em basquetas plásticas e vasadas que comportem até 15 (quinze) quilos dos produtos. Rotulagem com informação: tipo de gênero, peso, data de pesagem, prazo de validade</p>	100	KG
21	CEBOLA	<p>De primeira qualidade compacta e firme; sem lesões de origem físicas ou mecânicas, perfurações e cortes; tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujividade, parasitas e larvas. Acondicionamento e transporte; o Gênero pesado deve ser acondicionado e transportado em basquetas plásticas e vasadas que comportem até quinze quilos do feitos em sacas de refla contando 20 kg do gênero. Rotulagem om informações: tipo de gênero, peso, data da pesagem, prazo de validade e origem do produto.</p>	30	KG
22	COLORIFIC	<p>Em pó, apresentando rótulo com composição nutricional, lote</p>	685	PCT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

		data de fabricação e validade. Embalagem primária plástica de 100g		
23	EXTRATO DE TOMATE	Tradicional, embalagem pode ser de sachet de 340g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação de validade.	50	UND
24	FARINHA DE MANDIOCA	Classe amarela isenta de materiais terrosos, parasitas e umidade. Apresentar coloração homogênea e ausência de odores. Validade mínima de 180 dias. Acondicionamento e transporte: o gênero pesado deve ser acondicionado e transportado em sacas plásticas atóxicas de até 60 kg á vácuo e termo soldado transportado em basqueta plásticas vasadas que comportem até 80 kg do produto. Classificação e marca; - Nome e endereço do fabricante; - Data de fabricação, prazo de validade e peso líquido; - Numero de registro no órgão competente; - Informação da composição nutricional.	60	KG
25	FEIJÃO RAJADO	Rajado, de primeira qualidade constituindo de no mínimo de 90% de grãos integro, na cor características. A variedade correspondente de tamanho e formato naturais maduros, limpos e secos em embalagem de 1 kg.	500	KG
26	FRANGO	Abatido, congelados, em embalagem plástica de até 1,5 kg, com validade mínima de 12 meses da data de fabricação. Acondicionamento e transporte: deverá ser entregue in natura em embalagem primária plástica atóxica, transparente com rótulo que informe as especificações de peso, data de fabricação e validade e registro de órgãos de inspeção oficiais e devem ser transportados em caixas de papelão com até 20 kg.	700	KG
27	LEITE EM PÓ INTEGRAL	Contendo no mínimo 26% de gordura e embalagem em pacotes aluminizados, limpos e não violados, resistentes, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo no mínimo 200g.. Acondicionado em fardo lacrado ou em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade,	720	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

		qualidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses.		
28	MAÇA	Fruto de tamanho médio, com características íntegra e de primeira qualidade, fresca, limpo, coloração uniforme; aroma e de cor e sabor típicos da espécie, apresentação grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujividade, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizante.	50	KG
29	MACARRÃO ESPAGUETE	Tipo espaguete, a base de sêmola. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas, parasitas e larvas, com o mínimo correspondente a 0,045g de colesterol por quilo. Embalagem plástica de 500g.	230	KG
30	MARGARINA	Margarina tipo I. Composição básica de óleos vegetais poli insaturados, sabor com sal, estabilizantes ácidos graxos e lectina de soja, acidulante, ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e benzoato de sódio, antioxidante ácido cítrico, pote plástico com 500g.	50	UND
31	MASSA PARA SOPA	Pacote de 500g, ingredientes: sêmola de trigo duro, tipo ave Maria (média) de 500g. Validade mínima de 12 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias.	230	KG
32	ÓLEO DE SOJA	Comestível, refinado tipo 1, que sofre algum processo tecnológico adequado. Embalagem pet de 900ml, com data de fabricação e validade e lote. Validade mínima de 12 meses.	60	UND
33	PEITO DE FRANGO	Cortado em fatias (file), sem pele, congelado. Embalagem: deve ser intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade,	100	KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

		identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente.		
34	PIMENTA DO REINO C/ COMINHO	Pimenta do reino com cominho	100	PCT
35	SAL REFINADO	Refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio. E com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e no máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica. Com embalagem de 1 kg.	20	KG
36	VINAGRE DE ALCOOL	Fermentado acético de álcool hidratado e água. Embalagem: garrafas plásticas de 500ml	30	UND



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº 2017- XXXXXXX**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PREFEITURA
MUNICIPAL E A EMPRESA
MASSARI NORTE COMERCIAL
EIRELLI , COMO A SEGUIR
EXPOSTO..**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.149.091/0001-45, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal **FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO**, brasileiro, casado, agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema, portador do CPF/MF nº 058.810.802-20 e C.I. Nº 3151121/SSP-PA, e do outro lado a empresa, **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ/(MF) nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu sócio **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, resolvem contratar entre si, em razão do processo licitatório Lei 8.666/93 na modalidade **XXXXXXXXXX**, já adjudicada e homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O objeto deste CONTRATO é a Aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as demandas do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Município de Capanema, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1- A CONTRATADA, por força do presente instrumento, se obriga a fornecer a CONTRATANTE, o itens de 01 à 36, conforme anexo, referente ao CONVITE - nº 008/2017, nas quantidades e preços dos itens licitados, com prévia autorização do gestor municipal.

a) - O regime de aquisição é o de menor preço unitário.

2.3- Visando atendimento da legislação vigente o contratado se compromete a manter atualizadas as provas de regularidade com o INSS (CND) e com o FGTS, enviando a CONTRATANTE suas cópias tão logo liberadas pelos órgãos competentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

3.1- A Entrega dos Gêneros alimentícios ora contratados, deverá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas, após nota de empenho, e deverão ser entregue no almoxarifado central da prefeitura municipal, acompanhado do fiscal do contrato, de acordo com a solicitação da Contratante, conforme proposta para a Prefeitura Municipal de Capanema.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:

4.1 Importa o presente contrato, no valor total de **R\$ XXXXXXXXXXXX** decorrente dos produtos e dos preços unitários e totais definidos na CLÁUSULA SEGUNDA e anexo Único.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1- O pagamento será efetuado mediante fatura apresentada, de acordo com os produtos recebidos e apresentação de toda documentação necessária para o cumprimento do mesmo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
através da modalidade “ordem de pagamento bancário”, transferência online ou cheque nominal a empresa.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1- O atraso injustificado da entrega dos produtos licitados, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 0,5%(meio por cento), ao dia sobre o valor da obrigação não assumida.

6.2- O valor da multa atualizada deverá ser pago, pelo inadimplente na Tesouraria Municipal. Na ocorrência do não pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTARIA:

7.1- As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO ocorrerão por conta das dotações orçamentária da **CONTRATANTE:**

DOTAÇÕES EXERCICIO DE 2017:

XXXXXXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente contrato tem sua vigência iniciará em XXXXXX extinguindo-se em XXXXXX

CLAUSULA NONA – DOS CASOS OMISOS:

9.1- Aplicar-se à Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, para os casos que por ventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLAUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

10.1- Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da transcrição parcial ou total, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- Será competente o foro da Comarca de Capanema, Estado do Pará para dirimir dúvida oriundas deste Termo de Contrato com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam as partes em 03 (Três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Capanema-Pará, XXXXXX

Francisco Ferreira Freitas Neto
CPF/MF nº 058.810.802-20
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

1- _____

2- _____